

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Sr. Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, passando de imediato a palavra aos Srs. Vereadores. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, na sequência da intervenção já por si proferida na última Reunião de Câmara apresentou em nome dos dois Vereadores do PSD que integram este Executivo, um Requerimento n.º 1/2022 que leu e se transcreve na íntegra, onde solicita esclarecimentos acerca do trabalho do técnico sediado em Pedrógão Grande e com quem os Municípios de Castanheira de Pera, Pedrógão Grande e Figueiró dos Vinhos estabeleceram oportunamente um contrato no âmbito do Protocolo Intermunicipal para a Prevenção e Mitigação de Incêndios. _____

“Requerimento n.º 1/2022

Ex.mo Senhor _____

Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos _____

Os Vereadores na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Luís Filipe Antunes da Silva e Arlindo José Bernardo Dinis, veem nesta qualidade e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, bem como ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, e do Código do Procedimento Administrativo requerer a V. Ex.ª: que nos sejam fornecidos, por escrito, de forma clara e

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

objetiva, informações concretas sobre cada uma das questões a seguir enunciadas, que devem ser consideradas, cada uma por si, como uma pergunta/requerimento. _____

Enquadramento: _____

Na reunião de câmara de 29 de Julho de 2020, foi presente o assunto, ponto **4.7** - Protocolo Intermunicipal para prevenção e mitigação de incêndios, tendo o mesmo sido aprovado por maioria. _____

Visava o protocolo nos considerandos: (*vide ata n.º 15/2020*):

- a) Os concelhos do pinhal interior norte, nomeadamente, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, foram assolados por um incêndio de grandes dimensões que causaram um elevado número de mortos e feridos no ano de 2017; _____
- b) Se afigura necessário estabelecer um plano de prevenção e mitigação conjunto entre os três Municípios subscritos a fim de evitar situações semelhantes às anteriormente, indicadas; _____
- c) Tendo em conta a dimensão dos Municípios, a proximidade geográfica, a partilha de meios e similitude de eventuais problemas, afigura-se útil que seja elaborado um plano conjunto para prevenção e mitigação de incêndios no território dos três Municípios; _____
- d) A outorga do presente protocolo permitirá uma maior e melhor eficiência de meios públicos, sejam humanos sejam financeiros; _____

O protocolo estabelece também, na cláusula 1.ª, o objecto, que refere: _____

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1. As câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, no âmbito da necessidade de prevenção e mitigação de incêndios no espectro territorial dos municípios, decidiram dar início à elaboração de um plano / estudo com o fim referido; _____
2. Acordaram ainda, designar o Dr. Ivo Pais Pereira, para a respetiva representação dos três municípios supracitados, bem como coordenar os trabalhos da Comissão Técnica a designar e a definir os termos em que funcionará a mesma; _____
3. Os poderes de representação referidos no número anterior obrigam, previamente à tomada de decisão, o reporte e consulta a cada um dos municípios representados, relativamente à sua posição em determinada matéria e linha de orientação a seguir. _____

Na altura entendemos expressar as nossas reservas que estão expressas em ata e que sustentaram a nossa reprovação e voto contra. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Na reunião de câmara de 12 de Janeiro de 2022, foi presente no ponto 5.5 da convocatória o pagamento das transferências a diversas entidades – informação interna n.º 85/2022. Desta relação de pagamentos tivemos oportunidade de legítima e democraticamente expressar a nossa opinião quanto ao pagamento ao município de Pedrógão Grande, referente a uma transferência mensal de 492,00, até 31 de Julho de 2022, relativa ao Protocolo Intermunicipal para a Prevenção e Mitigação de Incêndios. _____

Questionamos nessa reunião e citamos *”que aquele assunto foi presente a reunião de câmara em meados do ano de 2020, tendo na altura colocado algumas dúvidas sobre a razão daquele protocolo uma vez que todos os municípios abrangidos dispõem de serviços competentes para o desenvolvimento daquele estudo, denotando-se inclusive uma sobreposição aos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Mais referiu que até ao momento, desconhece-se o trabalho desenvolvido no âmbito deste protocolo uma vez que até a presente data não foi trazido à reunião de câmara algum documento ou relatório que espelha-se o trabalho efetuado naquele âmbito e que o município está a participar”*. _____

No seguimento, solicitamos ao senhor presidente da Câmara que fosse presente numa reunião de câmara próxima, um relatório sobre o trabalho desenvolvido no âmbito da elaboração do Plano Intermunicipal para a Prevenção e Mitigação de Incêndios. _____

Uma vez que não ficou clara esta nossa pretensão, solicitámos na reunião de câmara de 26 de Janeiro de 2022 que fosse presente o quanto antes, em reunião de câmara o referido relatório, o que não foi tido como oportuno. _____

Ora isto, revela-se da maior importância, para o PSD, pois constatamos que o município de Figueiró dos Vinhos já gastou com este estudo 8.364,00€ ou seja (17 meses x 492,00€) sem que nada de concreto e palpável tenhamos para avaliar! Acresce que os três municípios gastaram até ao momento 25.092,00€, prevendo-se gastar só com o técnico até ao final do contrato, 35.424,00€, repartidos por cada município o valor de 11.808,00. _____

Feito o enquadramento e no sentido de clarificar definitivamente este assunto e usando a prerrogativa que a Lei nos confere, vimos **requerer**: _____

1. Atendendo ao reporte a que o técnico designado para a elaboração do Plano tem de prestar, que estudos prévios/intermédios foram produzidos até ao momento e dado conhecimento ao município de Figueiró dos Vinhos? Para o efeito, requeremos cópia dos respetivos estudos/relatórios produzidos; _
2. Qual a constituição nominal e formação académica/científica da equipa técnica designada para a elaboração do Plano? _____
3. Qual o caderno de encargos subjacente à elaboração do Plano para a Prevenção e Mitigação de Incêndios a que o técnico ou equipa técnica terá de cumprir e responder? _____
4. Decorridos 17 meses desde a celebração do contrato, para quando a conclusão do Plano para a

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Prevenção e Mitigação de Incêndios no território dos três Municípios? _____

Figueiró dos Vinhos, 9 de fevereiro de 2022 _____

Os Vereadores do PSD

Luís Filipe Silva

Arlindo Dinis”

O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Diniz, questionou o Sr. Presidente acerca dos acessos à zona industrial da Ladeira da Calça, na sequência de abordagens que lhe tinham sido dirigidas por Munícipes e da constatação que aquela zona carece de acessos que permitam uma maior dinâmica empresarial às unidades ali existentes e a outras que ali se possam vir a instalar. _____

A este propósito **o Sr. Presidente** lamentou a falta de estratégia e de sensibilidade mostradas aquando da governação municipal por parte do último executivo do PSD em funções, que para além de ter descorado a vertente de acessibilidade agora referenciadas, determinaram a obrigatoriedade dos veículos pesados terem de ser ainda hoje obrigados a fazer o trajeto entre a Av. Sá Carneiro e a zona comercial do Intermarché, tendo ao tempo sido descurada as acessibilidades de toda uma zona que hoje poderia ter condições de tráfego condigno, em melhores condições de segurança e de acordo com a expectativa empresarial, assegurando no entanto que o atual Executivo tem vindo a trabalhar no sentido de corrigir e ultrapassar os constrangimentos que antes não foram equacionados, tendo tudo preparado ao nível de estudo e projeto de forma a que, caso venham a abrir avisos que possibilitem a Câmara de apresentar candidaturas a financiamento, a mesma possa avançar. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 26/01/2022

Dispensando-se a leitura da ata n.º 02/2022 de 26/01/2022, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, e nesse seguimento os Srs. Vereadores do PSD remeteram uma correção às suas intervenções aquando a discussão do ponto 4.5 Ratificação do Tarifário da APIN para o ano de 2022 (página 11, último parágrafo e página 14, terceiro parágrafo). _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, concordou com as mesmas, exceto a parte onde consta...”*lembrando as declarações do Presidente do Conselho Executivo da APIN à Comunicação Social, referindo que o PSD tinha votado favoravelmente a adesão e constituição da APIN, mas nunca os tarifários*”, rejeitando a ideia que alguma vez esse comentário tenha sido proferido pelo Vereador Filipe Silva, posição essa acompanhada pela Sr.ª Vereadora Marta Brás e pelo Sr. Vereador Carlos Lopes, que se manifestaram no sentido das referidas declarações não terem sido proferidas em Reunião de Câmara nos exatos termos agora reclamados, razão, porque em abono do rigor, não podiam constar na ata em discussão, tendo nesse seguimento colocado a ata a votação.

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, retorquiu referindo que efetivamente proferiu aquelas palavras, mostrando a mesma cópia que fez alusão na altura, adiantando que caso não sejam acolhidas para fazer constar, votarão contra a ata. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que a constar seria nesta ata e não na anterior.

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal**, aprovou por maioria com os votos contrários do Senhores Vereadores do PSD, por desacordo quanto ao conteúdo relativo ao ponto 4.5, a ata n.º 02/2022 de 26/01/2022 e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

Para fazer constar na presente ata, transcreve-se na íntegra as correções a considerar, que os Srs. Vereadores do PSD apresentaram: _____

“PONTO 2 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/01/2022

Correções a considerar: _____

Quanto à posição do Vereador Filipe Silva, foi a seguinte: (página 11, último parágrafo). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

O Sr. Vereador do PSD Eng. Filipe Silva, mostrou compreensão à indignação da APIN relativamente ao aumento brutal que a ERSUC está a impor àquela empresa, mas não pode tolerar que estes aumentos, sejam os munícipes a pagar! Os municípios têm assento nos órgãos sociais da ERSUC, mais em concreto na Assembleia-geral e podem e devem manifestar o seu repúdio e indignação e votarem contra este aumento, inclusive tomar outra posição. Referiu também ter tomado conhecimento dos dois pareceres emitidos pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, um com data de 23/11/2021 e um segundo com data de 27/12/2021, em que ambos concluem que a proposta de tarifário apresentada pela APIN para o ano de 2022 não reúne as condições para obter parecer favorável da ERSAC. No seguimento mostrou-se preocupado com a gestão financeira futura da APIN, lembrando as declarações do Presidente do Conselho executivo da APIN à Comunicação Social, referindo que o PSD tinha votado favoravelmente a adesão e constituição da APIN, mas nunca os tarifários. Neste contexto apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: _____

Quanto à posição do Vereador Arlindo Dinis, foi a seguinte: (página 14, terceiro parágrafo). _____

O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis, referiu que não existe nenhum modelo perfeito, que a APIN não seria exceção e que a mesma tem vindo a conhecer as chamadas dores de crescimento. Mais referiu que o facto do IVA não ser dedutível, algo que deveria ter sido considerado previamente, se acaba por traduzir em mais um custo que é imputado ao consumidor final/munícipes. Alertou também para o facto de existirem dois pareceres taxativamente negativos da ERSAC relativamente ao aumento do tarifário na sua globalidade o que ajuda a sustentar a declaração de voto assumida”. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, na sequência dessa discussão, sugeriu que as Reuniões de Câmara passassem a ser gravadas de modo a reproduzirem tudo o que ali era dito, havendo para o efeito necessidade de alterar o Regimento. _____

O Sr. Presidente lembrou que estava a ser cumprido o Regimento da Câmara Municipal aprovado recentemente. _____

Finalmente, e a propósito da APIN, **os Srs. Vereadores do PSD**, manifestaram a concordância com a sugestão que o Vereador Carlos Lopes havia feito na última reunião, nomeadamente à possibilidade de ser encomendado estudo a entidade competente que aferisse do custo que os consumidores pagariam hoje se o Município não estivesse integrado na APIN e bem assim o investimento que não seria efetuado no concelho ao nível do saneamento básico, não fora a integração nesta empresa. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

A Sr.ª Vereadora do PS Dr.ª Marta Brás, argumentou que o estudo referenciado não poderia abrir porta a precedentes futuros, onde se passaria a encomendar estudos extemporâneos, com a despesa e custo que tais propostas acarretariam, até porque, lembrava que com um pequeno esforço se verificava que analisado o histórico recente que recuava a 2018/2019, que o Município de Figueiró dos Vinhos tinha de suportar um prejuízo de 400.000 euros anuais que naturalmente se iriam refletir nas faturas dos consumidores, que teriam de pagar aumentos incomportáveis nas suas faturas. Relembrou que a agregação dos Município foi alvo de um estudo completo e desenvolvido do ponto de vista económico e financeiro que tinha demonstrado os benefícios desta mesma, para além da evidência de estarem neste momento adjudicadas obras de centenas de milhares de euros, que só pela via da agregação de municípios era possível absorver e beneficiar as populações do concelho e que permitiria a curto prazo passar de percentagens de cobertura de redes de esgotos hoje em níveis impróprios do século XXI, para percentagens mais compatíveis com os padrões de desenvolvimento que também nesta área se preconizam e ambicionam, e que está demonstrado, só se alcançarão através de uma visão supramunicipal. A Sr.ª Vereadora não deixou ainda de interpelar o Sr. Vereador Arlindo Diniz, com formação académica na área técnica e contabilística acerca da pertinência de aguardar pelo menos 5 anos entre estudos desta natureza, tendo recebido anuência não-verbal/ gestual por parte do Sr. Vereador. _____

A Sr.ª Vereadora, concluiu defendendo a estratégia em curso, que na sua perspetiva também melhor defende os interesses dos consumidores, apelando para a não banalização de estudos, que não trariam conclusões diversas daquelas que já estão apuradas. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, subscreveu a argumentação acabada de ser exposta pela Sr.ª Vereadora, acrescentando que se aguarda que o Município de Penacova tome uma decisão definitiva sobre a sua continuidade na APIN, informando que aquele concelho estará neste momento a fazer as contas, a equacionar os tarifários, a estudar os montantes correlacionados com o processo e que naturalmente tomará as decisões com a legitimidade que lhe assiste, estando hoje instalada a dúvida relativamente ao melhor para aquele concelho, pelos autarcas daquele município, que também por essa razão se deverá aguardar com serenidade as conclusões resultantes dos estudos que o concelho de Penacova está a realizar, para extrair conclusões, se as mesmas se vierem a revelar pertinentes e com correspondência proporcional à nossa realidade, que de facto se via confrontada com a impossibilidade de investir e por outro lado de suportar milhares de euros de prejuízo anual, que naturalmente se refletiriam de forma crescente nos orçamentos familiares, que se deseja defender. _____

Será elementar e necessário que os investimentos já realizados pela APIN possam ter tempo de consolidação.

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Finalmente o Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, afirmou estranhar que o PSD não se tenha pronunciado, ou dito uma palavra no momento certo em que se limitou a fazer uma sugestão que contribuísse para alicerçar a convicção e certeza que tem de que o modelo de gestão em curso era o que melhor defendia o investimento e os orçamentos das famílias, referindo que esta questão tem servido apenas de arma de arremesso político e que naturalmente esta seria uma hipótese de trabalho que confirmaria as convicções que tem desde o início, tendo-se limitado no contexto da sua intervenção na reunião de 26 de janeiro de 2022 a deixar essa hipótese apenas com o intuito de contribuir para a clarificação da verdade, não deixando de ser sensível aos argumentos e reservas colocadas pelo Sr. Presidente e Sr.^a Vereadora, que também entende racionais e pertinentes, entendendo que a sua intervenção tinha sido descontextualizada, quando se discutia a obrigatoriedade de absorver os aumentos impostos de forma unilateral e arbitrária por parte da ERSUC, aliás contestados por todos os Autarcas, nomeadamente os que integram a APIN. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, e o dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 103.422,90€ (cento e três mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa centimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 233/2022 (duzentos e trinta e três barra dois mil e vinte e dois) a 380/2022 (trezentos e oitenta barra dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 224.641,29 euros (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e um euros e vinte e nove centimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, e o dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 3.889,35€ (três mil oitocentos e oitenta e nove euros e trinta e cinco centimos) Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 11/2022 (onze barra dois mil e vinte e dois) a 13/2022 (treze barra dois mil e vinte dois) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância 516,27€ (quinhentos e dezasseis euros e vinte e sete centimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 316.333,80€ (trezentos e dezasseis mil trezentos e trinta e três euros e oitenta centimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 13.570,07€ (treze mil quinhentos e setenta euros e sete centimos). ____

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 21/01/2022 e 03/02/2022. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 10/01/2022 e 04/02/2022 e requerimentos para obras particulares no período de 27/12/2021 a 09/02/2022.

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datados de 01 de fevereiro de 2022:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 222,03€ (duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos). _____

Despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.ª Marta Brás datado de 03/02/2022: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Sra. Vereadora Dr.ª Marta Brás, relativo ao pedido de utilização da Casa da Cultura do mês de janeiro de 2022, ao Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos – Grupo de Teatro Gica, correspondendo o apoio no valor total de 15€ (quinze euros) _____

4.2 REABILITAÇÃO DO POSTO AQUÍCOLA DE CAMPELO E INFRAESTRUTURAS ANEXAS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 522/2022 – RATIFICAÇÃO: A

Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 522/2022 emitida pelo Gabinete de Apoio ao Investimento, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 27/01/2022, relativo à aprovação da prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por mais 45 (quarenta e cinco) dias sem qualquer encargo adicional para o Município, de modo a concluírem-se os trabalhos até ao dia 15 de fevereiro de 2022: _____

Informação Interna n.º 522/2022:

“No âmbito da empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e Infraestruturas Anexas” a empresa N Mendes, Lda solicitou prorrogação de prazo da referida empreitada por mais 45 dias, com efeitos a 31 de dezembro de 2021, traduzindo-se no prazo de 15 de fevereiro de 2022 para a conclusão da obra. _____

O pedido é fundamentado na “existência um atraso adicional na entrega de materiais essenciais por parte de fornecedores decorrente da pandemia COVID-19 que, como é reconhecido por todos, tem causado fortes constrangimentos nos fornecimentos e nos recursos humanos disponíveis, causando atrasos inesperados nas obras a decorrer, com influência generalizada na capacidade de execução. _____

De acordo com a informação prestada pela Fiscalização e pelo representante do dono de obra, no âmbito do processo poderá ser aceite a prorrogação face aos motivos invocados. _____

Considerado o período de execução da operação MAR2020 / PORTUGAL 2020, poderá esta última prorrogação ser aprovada, dado se referir á conclusão final da obra estando assim salvaguardada a

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

elegibilidade do investimento. _____

Assim, poderá ser aceite a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por mais 45 dias sem qualquer encargo adicional para o Município, de modo a concluírem-se os trabalhos até dia 15 de fevereiro de 2022”. _

4.3 EMPREITADA “CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA”

4.3.1 PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

9/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 9/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a proposta de trabalhos complementares no valor de 72.281,06 € (setenta e dois mil duzentos e oitenta e um euros e seis cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Proposta de Deliberação n.º 9/2022: _____

Considerando que: _____

A obra “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” foi adjudicada á empres Engiperfil, Lda., pelo valor de 727.810,94 €uros (não inclui IVA). _____

No decurso da obra foi detetada a necessidade de execução de alguns trabalhos cuja quantidade ou espécie não estavam previstas no contrato e que se tornam necessários e indispensáveis à boa execução da obra em curso nos termos do artigo 373º nº 1 do CCP. _____

Os trabalhos, que perfazem o valor total de 72.281,06€, ao qual acresce o IVA, inserem-se ainda no disposto do artigo 370º do CCP, propondo-se que estes sejam efetuados no âmbito desta empreitada cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, sendo que o acréscimo do valor destes trabalhos não excede o valor limite para o tipo de procedimento adotado inicialmente: _____

Valor do contrato = 727.810,94 € (não inclui IVA) _____

Valor dos trabalhos complementares propostos = 72.281,06€ (não inclui IVA) _____

Contrato /Trabalhos Complementares = 9,93 % < 50% _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da proposta de trabalhos complementares no valor de 72.281,06 €, ao qual acresce o valor de Iva”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

4.3.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 11/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 11/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, a terminar a 17 de junho do corrente ano, sem qualquer encargo adicional para o município. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Proposta de Deliberação n.º 11/2022: _____

“Considerando que: _____

Pelo adjudicatário EngiPerfil, Lda. foi solicitado um pedido de prorrogação de prazo da empreitada tendo a equipa de fiscalização emitido parecer favorável tendo em conta as dificuldades que o país atravessa devida a esta realidade excecional do vírus Covid19 com a diminuição de produtividade, escassez de mão-de-obra qualificada e dificuldade em adquirir algum do material necessário para a execução da obra, pelo que poderá ser aceite a prorrogação graciosa do prazo da empreitada por mais 120 dias. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação de uma prorrogação graciosa do prazo da empreitada, a terminar a 17 de junho do corrente ano, sem qualquer encargo adicional para o município”. _____

4.4 ALIENAÇÃO DO IMÓVEL N.º 48 DO BAIRRO DO AREAL – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

N.º 12/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 12/2022, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a alienação do imóvel n.º 48, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas sob o artigo n.º 2435 pelo valor de **20 775.68€** (vinte mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos). _____

Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo Contrato. _

Proposta de Deliberação n.º 12/2022: _____

“Considerando que: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

No âmbito do processo de transferência de património entre o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – IHRU e o Município de Figueiró dos Vinhos, celebrou-se em auto de cessão datado de nove de agosto de dois mil e onze, a transferência de determinados imóveis para a posse e gestão do Município. Com a concretização da transferência deste património para a posse do Município, constatou-se com o decorrer do tempo, a manifestação de interesse por parte dos arrendatários em adquirir as respetivas parcelas ocupadas. _____

Da análise realizada ao clausulado do auto de cessão, verificou-se a possibilidade de alienação dos fogos aos próprios arrendatários, remetendo para legislação específica os termos e condições de alienação dos mesmos, conforme decreto-lei n.º141/88 de 22 de fevereiro. _____

Os valores atualizados dos fogos foram calculados de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de janeiro, mas por remissão legal prevista na cláusula quinta do anexo II do auto de cessão, o Município teve autonomia de fixar genericamente valores inferiores conforme artigo 3.º do decreto-lei n.º 288/93. _____

Em Reunião de Câmara, datada de 30 de agosto de 2017, foram deliberados por unanimidade os valores constantes na avaliação dos imóveis bem como, a intenção de alienação dos imóveis com os números de polícia 30, 42, 44 e 48 aos arrendatários. _____

De acordo com os registos até então existentes, verificou-se o interesse por parte do arrendatário do imóvel n.º 48, na aquisição do mesmo, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas sob o artigo n.º 2435, não se tendo concretizado à data por facto imputado ao arrendatário. _____

No dia 15 de dezembro de 2021, deu entrada na Câmara Municipal sob o registo n.º 7046, um ofício tendo como remetente o arrendatário do imóvel, manifestando novamente o seu interesse na aquisição do imóvel. _

Para efeitos do valor da venda, e como supra referido, os valores atualizados dos fogos são calculados de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º e artigo 5.º do decreto-lei n.º 13/86, de 23 de janeiro. _____

Tendo em conta as características do imóvel para efeitos de cálculo dos valores atualizados com base nos coeficientes legalmente previstos, verifica-se que o valor atual para a alienação é de **20 775.68€** (vinte mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos) conforme resulta da informação interna n.º 381 datada de 31 de janeiro de 2022. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO

- Que a Câmara Municipal delibere alienar o imóvel n.º 48, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas sob o artigo n.º 2435 pelo valor de **20 775.68€** (vinte mil, setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos); _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

- Considerando a ausência de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal em matéria de alienação de imóveis, que a Câmara Municipal delibere conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar o respetivo contrato”.

4.5 1.ª ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E 5.ª ALTERAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE

DELIBERAÇÃO N.º 14/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 14/2022, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, submetendo à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, nos seguintes termos:

– Manter o modelo de estrutura hierarquizada;

– Alterar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis:

Designação	Qualificação	Grau	N.º atual	N.º proposto
Unidade Orgânica/Divisão	Direção intermédia	2.º	2	2
Unidade	Direção intermédia	3.º	1	4

– Alterar o número máximo de subunidades orgânicas de 14 (catorze) para 20 (vinte).

Mais deliberou, no âmbito das suas competências próprias, aprovar o início de procedimento para a 5.ª alteração à Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos.

Proposta de Deliberação n.º 14/2022:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais determinando uma divisão de competências entre a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara.

À Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º, compete aprovar o modelo de estrutura orgânica, bem como definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas.

A estrutura orgânica dos serviços municipais e o regulamento para os cargos de direção intermédia foram aprovados por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal de 21/12/2012 sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade em reunião ordinária de 12/12/2012 e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 96 de 20 de maio de 2013, traduzindo-se numa estrutura hierarquizada, tendo sido fixado em três o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, sendo dois lugares de direção intermédia

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

de 2.º grau (Divisão/Unidade Orgânica) e **um lugar de direção intermédia de 3.º grau (Unidade funcional)** e fixado o número máximo de catorze subunidades orgânicas (Secções). _____

Cumprindo os limites aprovados pela Assembleia Municipal, por despacho de 05/12/2013 e deliberação da Câmara Municipal de 11/12/2013 e posterior despacho de 23/01/2014 e deliberação da Câmara Municipal de 29/01/2014 procedeu-se à primeira e segunda alteração ao regulamento da estrutura orgânica, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 58 de 24 de março de 2014; por despacho de 20/10/2015 e deliberação da Câmara Municipal de 28/10/2015 procedeu-se à terceira alteração ao regulamento da estrutura orgânica, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234 de 30 de novembro de 2015; por despacho de 06/06/2019 e deliberação da Câmara Municipal de 12/06/2019, procedeu-se à quarta alteração ao regulamento da estrutura orgânica, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139 de 23 de julho de 2019. _____

A primeira alteração do regulamento para os cargos de direção intermédia foi aprovada por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal de 28/06/2019 sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade em reunião ordinária de 12/06/2019 e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 05 de agosto de 2019 e teve por base uma alteração legal não tendo sido alterado o número de unidades orgânicas flexíveis nem de subunidades orgânicas. _____

Assim, decorridos cerca de nove anos, apesar de se ter procedido à adaptação dos serviços, tem-se mantido o mesmo modelo de estrutura orgânica, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas. _____

Constata-se a necessidade de efetuar um reajustamento em função da experiência adquirida, visando sempre a otimização dos meios humanos e materiais disponíveis e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, bem como dispor de uma lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, tendo em conta as atribuições e competências que estão conferidas aos Municípios. _____

Muitas foram as áreas de trabalho que sofreram alterações legais e desenvolvimento interno nos últimos anos e, apesar da estrutura orgânica ser um documento delineado com visão futura, o seu uso como ferramenta de gestão por excelência, deve contemplar o momento presente e a envolvente que lhe está subjacente, nomeadamente a transferência de competências já concretizada na lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo que se preparar a Autarquia para o processo de descentralização administrativa já em curso. _____

“No que respeita à Lei-Quadro da transferência de competências, concretizada pela lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, pese embora constatar-se que em grande parte das competências a transferir, não foi ainda concretizado o necessário enquadramento financeiro, o Município de Figueiró dos Vinhos, através dos seus Órgãos, observados os diversos diplomas legais de âmbito setorial, já comunicou a aceitação de diversas matérias, nomeadamente nos domínios da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - decreto-lei n.º 97/2018 de 27 de novembro; justiça - decreto-lei n.º _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

101/2018 de 29 de novembro; apoio aos bombeiros voluntários - decreto-lei n.º 103/2018 de 29 de novembro; estruturas de atendimento ao cidadão - decreto-lei n.º 104/2018 de 29 de novembro de 2018; habitação - decreto-lei n.º 105/2018 de 29 de novembro; gestão do património imobiliário público sem utilização - decreto-lei n.º 106/2018 de 29 de novembro e Cultura - decreto-lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro. Em relação à transferência de competências nas áreas da Educação, Saúde e, mais recentemente, Ação Social, encontra-se já previsto nos presentes documentos para 2022, a assunção por parte do Município destas competências, onde a componente respeitante aos recursos humanos, a incorporar no orçamento municipal, representa uma importante “fatia”, tal como se demonstra nos documentos previsionais.” (Opções do Plano & Orçamento 2022, págs. 8 e 9) _____

A lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro - ORÇAMENTO ESTADO 2019, na sua versão atualizada, procedeu no seu artigo 344.º, à alteração do artigo 5.º do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, acrescentando o seguinte: “2 - *As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem, adicionalmente, propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência da transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos diplomas setoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da referida lei.* 3 - *O disposto no número anterior tem em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução das novas competências.*” _____

Neste âmbito entende-se que deverão ser criados mais lugares de direção intermédia de 3.º grau – unidades, de forma a agregar ou desagregar, consoante os casos e a criar níveis de chefia em função das novas competências do Município. Passando assim, de uma (1) unidade para quatro (4) unidades. _____

Seguindo o mesmo raciocínio e a mesma lógica relativamente às subunidades orgânicas, atualmente 12 (doze), passando para 20 (vinte). _____

Face ao exposto, a presente alteração funcional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade da atuação do Município de Figueiró dos Vinhos, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os munícipes. _____

Pretende-se com a presente proposta proceder a alguns ajustamentos, com vista ao correto desenvolvimento do processo de reformulação dos serviços municipais, pelo que, por força do disposto no artigo 6.º, no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sua atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal:** _____

1- Aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, nos seguintes termos: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

1.1 Manter o modelo de estrutura hierarquizada; _____

1.2. Alterar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis _____

Designação	Qualificação	Grau	N.º atual	N.º proposto
Unidade Orgânica/Divisão	Direção intermédia	2.º	2	2
Unidade	Direção intermédia	3.º	1	4

1.3. Alterar o número máximo de subunidades orgânicas de 14 (catorze) para 20 (vinte). _____

2- Aprove o início de procedimento para a 5.ª alteração à Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.6 EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA: “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE LOGÍSTICO MUNICIPAL (EX-PECAPE)” – PROCESSO N.º 02CPE21 – NOMEAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 15/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de

Deliberação n.º 15/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a seguinte nomeação de fiscalização: _____
 Diretor de Fiscalização: Isabel Maria David Antunes, inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos sob o n.º 7375 e Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; Fiscal da obra: Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes, Técnico Coordenador do quadro de pessoal da Câmara Municipal e que substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos; Coordenador de Segurança em obra: Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves, Técnico Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, pertencente à Empresa Regras e Réguas, Contabilidade e Engenharia, Lda., com contrato de Aquisição de Serviços de Consultadoria, na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. _____

A Sr.ª Vereadora do PS Dr.ª Marta Brás, não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Proposta de Deliberação n.º 15/2022: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

“Considerando que: _____

Nos termos do Código dos Contratos Públicos e de modo a proceder-se ao início da execução do contrato relativo à empreitada pública “Requalificação do Parque Logístico Municipal (EX-PECAPE)”” adjudicada, em reunião de câmara de 26.01.2022, à empresa Eco Demo - Demolições, Ecologia e Construção, SA, e cumprindo-se todas as formalidades legais, deverá ser nomeada uma equipa de acompanhamento de execução dos trabalhos da referida obra. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere nomear: _____

Diretor de Fiscalização: Isabel Maria David Antunes, inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos sob o nº 7375 e Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; _____

Fiscal da obra: Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes, Técnico Coordenador do quadro de pessoal da Câmara Municipal e que substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos; _____

Coordenador de Segurança em obra: Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves, Técnico Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, pertencente à Empresa Regras e Réguas, Contabilidade e Engenharia, Lda., com contrato de Aquisição de Serviços de Consultadoria, na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – REMUNERAÇÃO DO NADADOR SALVADOR REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022:

A Câmara Municipal face ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, deliberou por unanimidade liquidar a remuneração do Nadador Salvador relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, perfazendo o valor total de 1.900,00 euros (mil e novecentos euros).

5.2 JUNTA DE FREGUESIA DE AGUDA – PEDIDO DE APOIO – RECURSOS HUMANOS NA ESCOLA PRIMÁRIA DE ALMOFALA DE BAIXO, INCLUINDO O FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao reembolso do valor de 1.091,89 euros (mil e noventa e um euros e oitenta e nove centésimos), correspondente ao período de 01/12/2021 a 31/01/2022.

5.3 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - CUSTOS COM OS VENCIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 2021 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 04/02/2022 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 456/2022:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 456/2022 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 04/02/2022, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de julho de 2021, no valor de 2.231,79 euros (dois mil duzentos e trinta e um euros e setenta e nove centésimos).

Informação Interna n.º 456/2022:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela Entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 2.231,79 Euros, referente a 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de julho de 2021, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009. _____

A presente despesa está inscrita nas GOP`S para o ano de 2021 no código 07 001 2018/5038 – Transferências, com o número sequencial de compromisso 29494. _____

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovada em reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em Reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal Substituto do dia de 04-02-2021, que ordenou o seu pagamento” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

6. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

6.1 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

6.1.1 REEMBOLSO DO PAGAMENTO DO IMI – 52BSBV21 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 07/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 07/2022, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **118,46€** (cento e dezoito euros e quarenta e seis cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 7/2022: _____

“Considerando que:

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 52BSBV21 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 310/2022 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2022, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROponho, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **118,46€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber. _____

6.1.2 REEMBOLSO DO PAGAMENTO DO IMI – 18BSBV21 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

08/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 08/2022, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **83,70€** (oitenta e três euros e setenta cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Proposta de Deliberação n.º 8/2022: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 18BSBV21 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 312/2022 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2022, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROPONHO, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **83,70€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

6.1.3 REEMBOLSO DO PAGAMENTO DO IMI – 10BSBV21 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

10/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 10/2022, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **496,65€** (quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 10/2022: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 10BSBV21 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 363/2022 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2022, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROPONHO, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **496,65€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” _____

6.1.4 REEMBOLSO DO PAGAMENTO DO IMI – 27BSBV21 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

13/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 13/2022, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de **138,22€** (cento e trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. _____

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 13/2022: _____

“Considerando que: _____

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 27BSBV21 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; _____

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 410/2022 com o seguinte conteúdo: _____

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* _____

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” _____

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2022, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. _____

Nestes termos, PROPONHO, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o reembolso no valor de **138,22€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; _____
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. _____

6.2 DESPESAS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DA USFIG – JANEIRO 2022 –

INFORMAÇÃO INTERNA N.º 65/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 65/2022 emitida pelo Técnico Superior Dr. Jorge Machado, tendo a Câmara Municipal face à mesma,

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

deliberado por unanimidade aprovar o pagamento no valor de 320,00 euros (trezentos e vinte euros), respeitante às despesas de funcionamento da Universidade Sénior do mês de janeiro de 2022. _____

Informação Interna n.º 65/2022:

No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial da melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2021/2022, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro, Danças de salão, Canto Coral e Yoga. _____

Neste contexto, e com o intuito de continuarmos a ser referência ao nível regional nesta área, visto que as condições físicas e logísticas no momento não são suficientes para estas aulas sejam ministradas nas nossas instalações, foi celebrado um Acordo de Cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense, sendo assim possível ministrar estas aulas nas suas instalações, podendo assim oferecer condições de excelência para o sucesso destas mais valias para a nossa Universidade Sénior. _____

Assim, e após a aprovação por unanimidade em reunião de câmara de 10 de novembro de 2021, do Acordo de Cooperação constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, descrevemos na tabela abaixo as despesas referentes ao mês de Janeiro de 2022, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento. _____

Nº de Aulas	Descrição	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
0	Aulas de Canto Coral	S. M. I. R. F.	20,00€	0,00€
2	Aulas Danças de Salão	S. M. I. R. F.	87,50€	175,00€
3	Aulas de Teatro	S. M. I. R. F.	30,00€	90,00€
3	Aulas de Ioga	S. M. I. R. F.	10,00€	30,00€
	Despesas	S. M. I. R. F.	25,00€	25,00€
Total do Subsídio – Janeiro 2022				320,00€

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE FEVEREIRO 2022 (N.º 03/2022)